## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002821-98.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Antecipação de Tutela / Tutela

**Específica** 

Exequente: Maria Therezinha Beschorner Coelho

Executado: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São

Paulo CABESP

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Diante do pagamento integral do débito, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 100169-63.2017.

P.I.

São Carlos, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA